

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

DE Nº 587/88

Parnamirim, 23 de novembro de 1988

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FA
SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Artº. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcioná-
rios da Câmara Municipal, reajustado de acordo com a tabela em anexo,
parte integrante da presente Lei.

Artº. 2º - O reajuste será a partir de 1º de novembro
de 1988, na base de 29.95%, como consta na referida tabela.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - em 23 de novembro de 1988

Fernando Bandeira de Melo
FERNANDO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Maria Maria de Souza e Silva
MARIA MARIA DE SOUZA E SILVA
- Sec. de Administração -